



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1630 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Memórias de Mariópolis (CEM), associação civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº 1354, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Adamantina, comarca de Adamantina.

Parágrafo Primeiro – A ONG CEM além de possuir o registro no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Adamantina, comarca de Adamantina tem o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 42.128.600/0001-80 e a Inscrição Municipal nº 778/21.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 19 de agosto de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete